

PCLEG nº 1046.08.2024

Santo André, 30 de agosto de 2024.

Requerimento do Vereador Toninho Caiçara

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 1690/2024 – G.P. – Proc. 4663/2024, protocolado sob o nº 16817/2024, onde solicita informações referentes à formalização de endereços, com implantação de CEP ou do Projeto “CEP Digital” no Núcleo Lamartine – Jardim Santo André, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento, os logradouros do citado núcleo foram oficializados através das Leis nº 10.606/2022 e nº 10.655/2023 e foram cadastrados no Banco de Dados do Município – BDM. No momento, estão em fase de análise junto aos Correios para a atribuição de CEPs oficiais. Concluída essa fase, será realizada a solicitação e instalação das placas de identificação dos logradouros.

Portanto, por se tratar de logradouros oficializados, não se faz necessária a implantação do Endereço Digital.

Por fim, o público-alvo do endereçamento digital encontra-se nas comunidades e núcleos consolidáveis que não possuem endereço oficial.

Com apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HLVS